

30 Junho

201

1880  
Juízo dos Feitos da Fazenda do  
Paraná.

201

38 948

202

Escrivão,  
Car. Wittmann

- Inventario -

Auto do inventario do espólio da fidei-  
comissaria do Celisbino do Campos Lima; em que  
se contém:



Cabeça de casal -

Partes da Peregrina de Franca Campos	Inventar. <sup>ta</sup>
Celisbino do Campos Lima	Inventar. <sup>ta</sup>

Autoação.

Auto do Nascimento de Manoel Suckor  
que nasceu em 18 de maio de 1880, em  
Paraná, aos trinta dias do mês de junho  
do dito anno, em um cartorio desta  
cidade de Curitiba, sendo o meu  
de que ahiante se trata, para effecto de se  
proceder nos termos do mesmo, em  
conformidade do Decreto nº 111 das Leis da  
Província desta Província. De que se  
faz esta autoação. Car. Wittmann  
Escrivão

2

D. Doutor Agostinho Cavalcanti de Sá,  
juiz das Leis da Fazenda Real da Cria-  
ção do Paraná João Paulo

Mando aos Officiaes desta ju-  
za, a quem esta for apresentada, isto  
por mim assignada, em seu con-  
firmante se dirigão ao lugar Laguna  
e dali, intente a Prefeitura Municipal  
de Franca Campos, para no prazo  
de quinze dias comparecer a esta ju-  
za a fim de prestar juramento de vere-  
dor ad. hunc. devendo por seu fimado  
marcaro Felisberto de Campos Lima,  
pelleido meo e filho de minha proximo  
presente, e hunc assim prosseguir as in-  
ventario dos meus bens, sob pena  
de sequestro. E que em virtude. Pas-  
sado a esta cidade de Curitiba, em  
vinte e um dias do mez de Junho do  
anno de mil e oitocentos e oitenta e  
nove. Eu Paulo de Sá Paulo Paulo  
pae Paulo

Auto de Inventario

Anno do Nascimento do Nascido Sanches  
 quatrocentos e mil e oitocentos e setenta e  
 e trinta dias do mez de junho do dito  
 anno, na dita cidade de Curitiba, na  
 casa do Meritissimo Padre Agostinho  
 Comulhao de Leao, juiz das Leitas da Fa-  
 milia desta Provincia, aqui fui, vindo  
 em vericao do seu cargo, aqui sendo pre-  
 sente Guterres Corrêa do Franca Cam-  
 pos, e aheia do casal Inventariante dos  
 bens que ficarão por fallecimento do  
 seu marido Felisbio do Campos Lima,  
 the foi depellido o juramento nas Santas  
 Cruzes pelo dito juiz, me arrequeido  
 the que sobre o cargo do qual, me hão  
 assignado a declaracao e deservicio,  
 dando a inventario todos os bens mo-  
 veis e do ar, sem os bens caupranta-  
 çoes e lugar onde estão; assim como  
 tambem o dia, mez e anno em que  
 falleceu seu marido e quantos filhos  
 se herdarem deixou, com suas idades,  
 se casados ou solteiros, e no caso de  
 não ter deixado filhos ou descendentes,  
 quem sejam os seus ascendentes e em  
 sua falta quem os seus parentes trans-  
 mitted mais chegados; e finalmente,  
 declarasse se o puidesse por testamento,  
 para se juntar a copia do inventario.  
 E logo tomado o juramento pelo sa-  
 heia do casal, promettia fazer o in-  
 ventario na forma e forma seguinte



do se á parte de jurjur e de sangadas  
na forma do Lei. Secim, passa a de-  
clarar, que seu marido Silvestre de Ca-  
margo Lima falleceu no dia seis de  
Agosto do anno proximo passado, como  
testamento, que apresentará em tem-  
po por escripto legal, deixando por her-  
deira ella inventariante, como que esse  
o defuncto foi casado segundo o rito  
catholico, de cujo matrimonio não teve  
filhos algum, não estando tambem  
naturais antes de se casar e não dei-  
xando parentes algum, por tanto,  
passava a dar a manifesto as bens  
deixados por morte do seu marido,  
do qual são as seguintes:

- Móveis -

Uma espingarda de um cano, uma  
pistola tambem de um cano e um ve-  
liver de seis tiros, que se achão arma-  
dadas na Secretaria da Policia, por  
intermedio de João de Alencar Sá Sat-  
taniano, por occasião de ter achado  
quecido e inventariada.

- Razo -

Uma casa velha com paredes de  
tuboas e telha de telha, no lugar  
Jaquary, contendo dois patreiros  
e um terreno de pastagem, que se  
limita com terras de Joaquim Ribei-  
ro, da villa de Puro Alas, de Sebas-  
tião Ribeiro, com terras da Compa-  
nhia Fluminense e com as do sr. João

Josepho José, filho do capitão de elle-  
 cido. E do tudo a Gontarqui, mandando  
 lavrar este auto que assigna, e a roga  
 da inmutabilidade, por não saber ter  
 mais escriptos assigna o Capitão Anto-  
 nio Lopes Bandeira. Custas as sol-  
 ras de Porto Camp, escriptas escriptas.

Certifico que intimado nesta cidade  
 a cinco inmutabilidade Gontarqui Per-  
 grina do Franca Campos do Pro-  
 curador Fiscal do Tesouro Pro-  
 vincial Ignacio Alves Correia  
 para se lavrasse este auto  
 no dia cinco do corrente.

Cumphyant de julho de 88  
 O Juiz de Paz

Francisco de Paula  
 Souza

As cinco dias do mes de julho do  
 mil e oitocentos e oitenta, nesta cida-  
 de de Curitiba, na casa do Gontarqui  
 de desditas da Franca de esta Provin-  
 cia Agostinho Cruz de Saes, e  
 fui, vindo no exercicio de seu cargo de  
 Juiz de Paz, ahi compareceu a  
 minha inmutabilidade e a do casal  
 Gontarqui Pergrina do Franca Campos  
 e o Procurador Fiscal do Tesouro Pro-  
 vincial Ignacio Alves Correia



usiro para o fim de se lavarem as  
 avaliações que avaliam os bens des-  
 criptos no presente inventario; em vis-  
 ta do que assim foi admitido pelo juiz  
 e lavaram-se de comum accordo  
 no referido Exercicio fazi do Razonio,  
 por parte da inventariante subscrita  
 do oncal, e do heranel quasi herencia  
 de Bettencourt, por parte da Fazenda  
 Provincial; as quaes foram aceites  
 e mandadas, e mandado elle quiz  
 que fossem intimadas para presta-  
 rem juramento. Com virtude do  
 que lavrei e presente termo que as-  
 signa com o Juiz quiz, e Presente  
 Fiscal Provincial e a raga da inventa-  
 riante, por suas subscricoes, assinadas,  
 assigna o Capitão Antonio Gomes Bom-  
 feira. Quirusa L. ar. Pittu, assinado assim.

1880

Certifico que intimei a dita herencia  
 do heranel quasi herencia de Bettencourt  
 e Exercicio fazi do Razonio, para presta-  
 rem juramento de avaliantes, no dia  
 antes do presente, em perante o Juiz  
 quiz das Cuitas. E que sendo sciuto que en-  
 tra e saiu si.

Cust. 6000  
 Cust. 2000  
8000

Curitiba, 2 de Agosto de 1880  
 O Escrivão,  
Quirusa L. ar. Pittu

testemunhas no fim d'este nomeadas e assignadas,  
perante as quas edito Felisbino de bom fim Lima  
me entregou este papel que disse ser o testamento  
e que era escripto por um Tabelião, Francisco  
Antonio da Costa, e por elle testador assignado,  
e qual em Tabelião tomou de sua mão, e  
chamou tres boças entre linhas ou coroa  
que duvida fora, e o elle testador perguntei em  
presença das testemunhas aodiante d'igo testi-  
munchas se isto e o seu testamento, e se o ha  
por bom firme e realizo, as que me respon-  
deram que sem duvida e isto o seu testamento  
e que o ha por bom firme e realizo, e que por  
isso me pedira este instrumento de approvaçao  
e qual em fim, e em logo de pois de escripta da  
disposicao d'ello testador, abaixo de sua assigna-  
tura, cujo testamento se acha escripto em uma  
linda, e a segunda continha nove linhas  
e em letras, alem da assignatura d'ello testa-  
dor, cujas lindas rubricou com a minha  
rubrica de que uso edito Costa, e approvi e  
hi por approvado tanto quanto d'isso e pro-  
e em rasas de meu officio em direito me  
e permitido. Sendo testemunhas e tudo presentes  
elbaucel Ramo, Tenente Jor. Davier elbathoys,  
Antonio Jor. Viçosa elbaucel Pereira elbar-  
tires Ramo, e Antonio Goncalves Cordino,  
todos moradores neste districto, em eschecion  
de mim, e assignado com o testador  
de pois de por um lha em lado de quem de tudo sou  
fi. Eu, Francisco Antonio da Costa, Tabelião,  
anciano, assigno em publico e raso. Em testi-  
munchas de recordado feita com o signal publico



Francisco Antonio de Corto = Felisbino de  
Campos Lima = Manoel Ramo = João Ba-  
vieiro el bathygo = Antonio João Vieira = An-  
tonio Goncalves Cordune = Manoel Pereira  
Abertura = el balthus Ramo. Termo de abertura e  
apresentação = Ao decurso dias de mes de setenta  
do mil oitocentos setenta e nove, nesta Ci-  
dade de Curitiba, em data das audiencias  
onde se achava o juiz de Provedoria, Doutor  
Euzegdio Wulphalen, comigo Escrivão de seu  
cargo ao diante nomeado ahi como parau  
Francisco Ignacio de Rocha, e por elle foi apre-  
sentado um testamento cerrado, que estava  
intacto, e así lavrado, com quem fallou  
nesta Cidade ao amanhecer do dia seis de  
outubro, Felisbino de Campos Lima,  
morador no districto desta Cidade, e quem era  
casado, natural da Provincia de Minas-  
Gerais de Antonio João de Lima, declarando  
que foi verificado o morto de mesmo, e qual-  
se achava em guarda delli apresentando, pelo  
que veio a apresentar a este Juiz, que depois  
de examinado e verificado ser o testamento  
de propria pessoa, pelo subscripto, e de se achar  
escrito com cinco pontos de linha preta, e la-  
vado com cinco pingos de lacre preta por  
banda, e nenhum doutor fôr rompo o lacre  
e cortou os pontos, e depois de lido o subscripto  
proprio e examinado intimamente, se achando  
o testamento com as formalidades legais, não  
encontrando burras, e mudas entre linhas an-  
rascabeiras que duvida fôr. Feito o que  
se deu a mim Escrivão ler em alta voz

e lavrar o presente termo em que assigno  
com o apresentante e testemunhas e bairros  
assignados, sou, Francisco Antonio de Alvorada Es-  
critor, ausente = El Westphalen = Francisco Igna-  
cio de Rocha = Eduardo Augusto de Vascon-  
cellos Chaves = José Joaquim Ribeiro = Con-  
clusão = aos dez e seis dias do mes de Agosto de  
mil oitocentos e oitenta e sete, nesta cidade  
de Curitiba, em meu Cartorio feço este testa-  
mento concluso ao fuis da Provedoria, Doutor  
Euzegdio Westphalen. Dogue feço este termo  
eu, Francisco Antonio de Alvorada, Escrivão, ausente  
absentado. Notifique-se a testamentaria para  
dizer se aceita a testamentaria. Curitiba, de-  
zesse e seis dias do mes de Agosto de mil oitocentos e oitenta e sete  
El Westphalen. Publicação = No mesmo dia mes-  
mismo supra declarado, nesta cidade de Curitiba,  
em meu Cartorio feço publico o despacho  
supra de fuis da Provedoria Doutor Euzegdio  
Westphalen. Dogue feço este termo, eu Francisco  
Antonio de Alvorada, Escrivão, ausente = Nada mais  
se continha, nem se declarou em dito testamento  
aprovado termo e despacho que aqui bem e fiel-  
mente extrahi do proprio original, ao qual me-  
refiro em meu poder e cartorio, feço por mim  
manuscrito conferido assignado nesta cidade  
de Curitiba, aos dez e seis dias do mes de Agosto  
do anno de mil oitocentos e oitenta e sete. Eu, Francisco  
Antonio de Alvorada, Escrivão, ausente, conferi assigno.  
Curitiba, 16 de Agosto de 1880



Conferido e por mim  
Francisco Antonio de Alvorada

Dest. e lido 34320  
Curitiba

Certifico, que disse six missas por alma de Felis-  
bino de Campos Lima, que eu fora em com-  
mandado pela Senhora Dona Gertrudes Pa-  
grina de Campos, cujas foras deixadas em  
verba testamentaria pelo mesmo finado,  
recibi a umolla, da mesma viueira, de do-  
mil reis por cada uma. E por verdade  
para o presente, e juro infide Parocho

Cuytiba 11 de Agosto de 1880

Jordao Thomaz Pedro



6  
O Doutor Agostinho Cavalcanti  
de São, juiz das Leis da Fazenda  
desta Província de Paraná 17 17

Mando aos avaliadores  
dos inventados deprimeiro gado do  
Rozario e Caracol gado de Corria de Pit-  
tensant, que, em vista d'isto, em um  
mandado, que vai por mim assigna-  
do e em seu cumprimento, remittam  
as hums descritas, no inventario a que  
neste quiz se procede do espalio do  
privado Felisberto de Campos Lima,  
e no dia nove do corrente, em d'isto  
seus laudas no cartorio do escrivão  
que perante mim se ha, avaliando  
e avaliando hums, com sua assignatura  
em uma forma de inventario prestado.  
O que cumpram. Passado nesta ci-  
dade de Curitiba, em 10 de Agosto de  
mil setecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel  
Marr. 17, escrivão, escrevi.

Certifico que intimei e ciente do  
presente mandado, a esta cidade, aos  
avaliadores deprimeiro gado do Rozario  
e Caracol gado de Corria de Pittensant.



Test. 6000  
Aut. 5000  
5000

do que huns sciuites firmaram e d'au fi.  
Curitiba, 8 de Agosto de 1850.

O Escrivão,  
Juntas de au. de Pithuncau.

### Auto de Avaliacao

Amo do Nascimento do Brasil Se-  
nhor quem Christo do mil rios, e em  
a situacao, nos rios, dia de hoje, de  
Agosto do dito anno, em um cartorio  
nossa cidade de Curitiba, compare-  
ramos ad avaliacao juramentada  
dos terrenos que do Piquary e base  
nel gosi' horta de Pithuncau, e em  
cumprimento do mandado petto e  
da intimação que, ueh, digo que, nos  
terros presno ad avaliar, as huns des-  
criptas no seguinte inventario, por  
terro intimo e achhe simmente d'elle;

do seguinte modo: — Terra —  
Uma casa velha, e aberta de terras  
e em jurisdic. do Sabão e em d'au po-  
trinos, que se limitai com terras do  
proprio Ribeiro, e em d'au Saguary  
e em d'au terras da Floresta e  
e em d'au terras nacionais, avaliadas  
por d'au e em mil rios, que são para  
Um pequeno terreno de pastagem a  
quero do Rio Saguary, limitando se  
e em d'au terras das herdades do proprio  
d'au das Sentes e da cidade de Pithun-  
d'au de Anajo, avaliando por que

8000000  
1000000  
1000000

- Declaração -

Das 14 do M<sup>to</sup> 1880 -

Apresentando certidão do testamento e dois recibos, de  
despesa do funeral, e de dez missas pedidas no testam<sup>to</sup>,  
e <sup>que cauzou que</sup> que se findo ficou devido por um credito 150 \$ 00 a  
D. Maria da Gloria, viúva de Manuel de Ramos; 45.000 a José  
de Barros Ferreira ~~e outros~~, que paga, em de. o. im-  
posto a Fazenda, sellos e custas, ficando como seu tanto  
de sua herança como de sua herança.

Para principio do Novembro -



suã pária. Declararãis elle avaliado por  
que não se avallia o arrendamento  
descripto, por não ter sido apremiado  
do d'elles; e que quanto seja cobrado  
avaliado. E ainda mais havendo de  
clararãis que assim o fizeraõ seu de-  
lo não invalida, na forma do jura-  
mento que prestaraõ; do que vos si-  
nto ante que assignaõ. Em Parana  
hoje 21 de Junho de 1808.

Referino José de Moraes  
gou. Correi de Pithecan





- Mutada -

Nas seis dias do mez de Agosto  
de mil e oitocentos e oitenta e cinco  
cartorio desta cidade de Curitiba,  
junto a atos antes e mandado que  
se fez de se ar. Logo ficou este  
termo. Ante o escrivão João de Almeida es-  
crivaõ publico.



Francisco Antonio de Costa, primario Tabelião  
Vitalicio do Publico judicial e Notas nesta  
Cidade de Curitiba e seu Termo. &c.  
Certifico que a pedido de Gertrudes Peregrina  
de Franca passou a extrahir por certidão o  
testamento com que falleceu Telesbino de  
Campos Lima, o qual e de sua forma e  
quinta: Jesus, Maria, Joze. Em nome de  
Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito  
Santo em quem eu Telesbino de Campos  
Lima, firmemente creio, e em cuja fei pro-  
tecto vivo e moro. Este e unico testamen-  
to e ultima vontade. Declaro que sou na-  
tural da Cidade de Barbacena Provincia de  
Minas Gerais, filho legitimo dos fallecidos  
Antonio Joze de Lima e Felicia da Silva. Por  
meo fallecimento, meus funeraes ja se fizeram con-  
forme minhas posses, e por ordem de por-  
meo testamento; o qual mandarei digmif-  
sar por minha alma. Declaro que sou casado  
com Gertrudes Peregrina de Franca de cujo  
matrimonio nao tivemos filhos algum  
e nem em os tire naturas. Declaro que nao  
tenho herdeiro algum ascendente ou descen-  
dente, que em forma e direito possa ser meus  
herdeiros, e por isso me e livre a disposicao de  
meos bens, o que faço pela maneira seguinte.  
Instituo por minha unica e unica e rat her-  
deira de meus bens a minha mulher Ger-  
trudes Peregrina de Franca, a qual usufruira  
della durante sua vida, e por sua morte  
ficarao pertencendo a Francisco Iguaçu da  
Rocha, e caso este seja fallecido ao tempo de



do fallecimento de dita minha mulher, ne-  
cessario ficaraõ p[er]tencendo e ser bens a Obra  
da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Luz de  
Cortiba. P[er]o a dita mulher G[er]trudes Pere-  
grina de Franca e os senhores Francisco  
Ignacio de Rocha e Reverendo Agostinho elba-  
chade Lima, queirao fazer a Obra pia de-  
sejar em meu testamento, e que a citar  
daraõ contas d[ic]to testamento, no juizo com-  
petente, dentro de prazo de um anno e contada  
de dia de meu fallecimento. Esta e a minha  
ultima vontade e disposicao para de-  
pois de minha morte, e por esta razao qual-  
quer outro aut[en]t[ic]omento feito. Foi escripto  
por Francisco Antonio de Corta, e por mi  
so-  
mente assignado. Rio de Ilheos, districto da  
Cidade de Cortiba, vinte e cinco de Novembro  
de mil oitocentos e setenta e oito. Felisbino  
de Campos Lima. *Approvacao* Saibaõ  
quanto este publico instrumento de appro-  
vacao de testamento vivo, que sendo no  
anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte  
e cinco dias de mes de Novembro de dito anno,  
no lugar Rio de Ilheos, quartirao da Borda  
de Campos, districto da Cidade de Cortiba  
em casa de Manoel Ramos, onde se Tabelliao  
ao dia e nome de meu achava, e hi presente  
Felisbino de Campos Lima, se de pe sem  
seu proprio juizo e entendimento segundo  
omeo entender, do que dou fe, bem como de  
ser o dito Felisbino de Campos Lima, e proprio  
por ser de mim bem conhecido e das testemunhas

*Approv.*

Recibi da Sr.<sup>ta</sup> Gertrudes Peregrina de  
Franca Campos viuva de Felisbino de  
Campos Lima a quantia de vinte e  
aito mil reis que dispendi com o  
caizaõ funebre, arriamento, velas e con-  
duccaõ, para o enterro do referido Felisbino  
e por ser verdade passo e firmo este docu-  
mento.

Curitiba 12 de Agosto de 1880.

Bernardo Xavier Pinto de Souza



